Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 11 x 1
Em 30/10/2024
Presidente

PARECER Nº 62/2024

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 02/2024, o qual **"Dispõe sobre a fixação da remuneração da Gerência de Previdência do Regime Próprio Previdência Social de Floresta".**

CONSIDERANDO que os gastos da prefeitura com a folha de pagamento já ultrapassam os limites permitidos por lei;

CONSIDERANDO que aumentos específicos criariam desigualdades e injustiças, com relação aos demais servidores municipais;

CONSIDERANDO que muitos servidores municipais possuem remuneração abaixo do salário mínimo há anos;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar reajustes salariais de forma inclusiva e respeitando os limites legais para garantir a sustentabilidade financeira do município;

Esta comissão não acredita ser viável, no momento, aprovar aumentos salariais tão somente para os cargos de Gerente de Previdência do Regime Próprio Previdência Social de Floresta e de Assistente Administrativo Financeiro.

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 02/2024.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 22 de outubro de 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Severino Ferraz Diniz Carvalho
Presidente

Pedro Gomes Vilarim Júnior
Secretário/Relator

Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba
Membro